



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 05 de novembro de 2015

Ano III | Edição nº 516

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Atas de Sessões	3
Aviso de Licitação	3
Secretaria de Educação	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 05 de novembro de 2015

Ano III | Edição nº 516

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.290

“Dispõe sobre a criação de valor especial de hora/aula aos docentes do Município de Viradouro para os casos que especifica”.

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ressalvados os casos previsto nesta Lei, os docentes do Município de Viradouro serão remunerados pelo valor da hora/aula em vigência.

Artigo 2º. Os docentes que se mostrarem assíduos no trabalho serão remunerados pelo valor da hora/aula especial de que trata a presente Lei.

Parágrafo único -O valor da hora/aula especial a que se refere o caput é de R\$ 11,00 (onze reais).

Artigo 3º. Para os fins desta Lei, consideram-se assíduos os docentes em relação aos quais não houve, durante o mês corrente, registro de faltas ou ausências de qualquer natureza em dias regulares de trabalho.

§ 1º - Considera-se mês para os fins desta Lei aquele previsto no calendário civil.

§ 2º - Não perderá a condição de assíduo o docente que, dentro do mês de referência apresentar ausência(s):

a) amparadas pelos arts. 85 e 93 da Lei Complementar Municipal, nº. 42, de 14 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro;

b) amparadas pela Lei nº. 2.757, de 7 de abril de 2009;

c) decorrentes de convocações do Poder Judiciário;

d) de servidoras gestantes que apresentarem até 1 (um) atestado por mês em razão de consultas de pré-natal; e,

e) de servidores que apresentarem até 1 (um) atestado por mês que comprove o acompanhamento de filho(a) ao médico, até que o filho complete 03(três) anos de vida.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de novembro de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: M1GSC5TH

LEI N.º 3.291

“Dispõe sobre a alteração do caput do art. 1º da Lei Municipal nº 3.282, de 07 de outubro de 2015.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 3.282, de 07 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.430.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta mil reais), observado as disposições legais e contratuais e em vigor para as operações de crédito do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT.

Parágrafo Único - . . .”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, 04 de novembro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 05 de novembro de 2015

Ano III | Edição nº 516

Página 3 de 6

de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: LVUWCES0

LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2015

“Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 010/05, Regime Próprio de Previdência.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprova e ele sanciona e promulga seguinte Lei

ARTIGO 1º) – O cargo de Diretor Superintendente previsto no artigo 26 da Lei Complementar n.º 10 de 13 de janeiro de 2005, passa a ser denominado “Gestor de Autarquia Municipal”.

ARTIGO 2º) – Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar 010/005, Regime Próprio de Previdência, para constar que a referência R-02(referência dois) passa do valor de R\$ 2.880,35 (dois mil oitocentos e oitenta Reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 3.580,35 (três mil quinhentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).y

ARTIGO 3º) – Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de novembro de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

Prefeito Municipal

Código Localizador: MHKNMJKM

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

Pregão Presencial nº 049/2015 – Processo n.º 205/2015 – Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA MINISTRAR REUNIÕES SOCIOEDUCATIVAS, CONFORME PLANOS DE TRABALHOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve seus itens Adjudicados às proponentes:- INTEGRAÇÃO PSICOLOGIA SOCIAL LTDA - ME, CNPJ 19.790.358/0001-93, pelo valor Global de R\$ 25.818,00 (vinte e cinco mil oitocentos e dezoito reais); CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA - ME, CNPJ 14.122.365/0001-01, pelo valor Global R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) e GOMES & CAPARROZ LTDA - ME, CNPJ 18.063.226/0001-05, pelo valor Global R\$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais). Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, lance, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 03 de novembro de 2015.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

Código Localizador: KIQZMGRQ

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015 – PROCESSO Nº 246/2015

Início:- 04/11/2015 – Encerramento:- 23/11/2015 – Horário 09:00 horas

Abertura:- 23/11/2015 – Horário: 09:15 horas

Tipo: Menor Preço Global



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 05 de novembro de 2015

Ano III | Edição nº 516

Página 4 de 6

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE-ESCOLA – “PROGRAMA AÇÃO EDUCACIONAL ESTADO-MUNICÍPIO / EDUCAÇÃO INFANTIL”.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas de Segunda Feira à Sexta feira. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 04 de novembro de 2015.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

Código Localizador: SOST9TP3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 05 de novembro de 2015

Ano III | Edição nº 516

Página 5 de 6

Secretaria de Educação

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SME Nº 0138/2015

“Dispõe sobre o afastamento da Sra. Vânia Aparecida Rosa, servidora municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços”.

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 88, da Lei Complementar nº. 042/2010, Estatuto do Servidor Público Municipal de Viradouro;

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica autorizado o afastamento da Sra. Vânia Aparecida Rosa, RG: 41.716.215-7, servidora municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, pelo período de 16 de Novembro de 2015 a 14 de Novembro de 2017, em consonância com artigo 88, da Lei Complementar nº. 042/2010, Estatuto do Servidor Público Municipal de Viradouro.

Artigo 2º - Ficará automaticamente extinta esta Portaria, findo o prazo do afastamento mencionado no artigo anterior.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 04 de Novembro de 2015.

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: L4FRGNUB

PORTARIA DE REMOÇÃO POR PERMUTA - SME. Nº. 139/2015 PARA O ANO LETIVO DE 2016 DAS DOCENTES SENHORAS VALÉRIA ROCHA MANTELLI E MARISA BRUSCHINI CAMILO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, LILIANA RENATA ROSSI GARCIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus artigos de 62 a 65 que dispõe sobre Remoção dos integrantes da carreira docente do magistério, e

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº. 02/2015 de 05 de Outubro de 2015, que dispõe sobre o procedimento para o concurso de Remoção por Permuta dos integrantes da carreira docente do magistério público municipal,

RESOLVE:

REMOVER a docente Senhora VALÉRIA ROCHA MANTELLI Professor de Educação Básica I, Titular do cargo na EMEF. “Dr. Sandoval José de Almeida” e a docente Senhora MARISA BRUSCHINI CAMILO Professor de Educação Básica I, Titular do cargo na EMEF. “Sebastião Fernandes Balieiro”, sendo a Remoção por Permuta efetivada nos termos do Art. 2º da Resolução SME nº 02/2015, com exercício da função na nova sede, a partir do início do ano letivo de 2016, respeitando o calendário escolar vigente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro/SP
Viradouro, 04 de Novembro de 2015.

Liliana Renata Rossi Garcia.

Secretária Municipal de Educação.

Código Localizador: 5FPWCHKB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 05 de novembro de 2015

Ano III | Edição nº 516

Página 6 de 6

PORTARIA SME. Nº 140/2015

“Revoga a Portaria SME Nº 0120/2015 de 06 de Agosto de 2015, que afastou Sra. Regina Aparecida Cirino, servidora municipal, titular do cargo de Zeladora”.

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o pedido de retorno ao trabalho no dia 05 de Novembro de 2015 da senhora Regina Aparecida Cirino, RG: 32.744.744-6, servidora municipal, titular do cargo de Zeladora, afastada em consonância com artigo 88, da Lei Complementar nº. 042/2010, Estatuto do Servidor Público Municipal de Viradouro.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 0120/2015 de 06 de Agosto de 2015, que afastou Sra. Regina Aparecida Cirino, servidora municipal, titular do cargo de Zeladora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a portaria SME 0120/2015.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 04 de Novembro de 2015.

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: 1PZXBJJV